



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 1281

DE 28 DE JULHO DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0211 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM	
021101 – FUNAPEM	
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	
0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
5012 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
2.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO -BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO	
2101 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIO AOS SEGURADOS	
3.1.90.03.00 PENSÕES.....	R\$ 210.000,00
2.802.0000000 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
2102 MANUT. ENCARGOS GERENCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 270.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R\$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais).

Art. 3º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1235/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos anexos da Lei nº 1039/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pontal do Araguaia - MT, 28 de Julho de 2025.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564

487153
Aldecino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPO:3956487153
Nº: CNBR, CNICP-Brazil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=
31304544000100, OU=
vidaeconferencia, CN=ADELINO
FRANCISCO LOPO:3956487153
Localização:
Data: 2025.07.28 11:09:55-0300
Post PDF Reader Versão: 2024.3.0